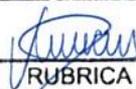




Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

**LEI N° 9.230**

SEGOVIGDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 28 / 12 / 17
 RUBRICA

**Altera o Art. 8° da Lei n°  
4.821, de 30 de dezembro de  
1998.**

O Prefeito Municipal de Vitória,  
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara  
Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso  
III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1°.** O Art. 8° da Lei n° 4.821, de  
30 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte  
redação:

**"Art. 8°.** O profissional habilitado é o técnico  
registrado ou com "visto" junto ao órgão federal  
fiscalizador do exercício profissional, podendo atuar  
como pessoa física ou como responsável por pessoa  
jurídica, respeitadas nas atribuições e limitações  
consignadas por aquele organismo." (NR)

**Art. 2°.** Esta Lei entra em vigor na  
data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de  
dezembro de 2017.

  
Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal